

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de outubro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.887, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Nova Europa, comarca de Itápolis, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Nova Europa.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 10.080,00 m2. (dez mil e oitenta metros quadrados), situada no distrito e município de Nova Europa, comarca de Itápolis, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Nova Europa, que consta pertencer a Nelson Fortunato e sua mulher, medindo 120,00 m. de frente para a rua 7 de Janeiro, por 84,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com o prolongamento da rua Rodrigues Alves, pelo outro com o prolongamento da rua Prudente de Moraes e, pelos fundos com a rua 20 de Dezembro, medidas essas constantes do croquis anexo ao processo n.º 27.478-68, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de outubro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.888, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Limeira, necessário à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia local.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 1.839,00 m2. (um mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Limeira, necessária à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia, que consta pertencer a Renato Bertolini e sua mulher, medindo 60,00 m. de frente para a rua Pernambuco, confrontando, por um dos lados, onde mede 30,40 m., com a rua Dr. Francisco Ferreira da Rosa, pelo outro, onde mede 30,90 m., com imóvel de propriedade municipal e, pelos fundos, onde mede 60,00 m., com imóvel de propriedade de José Antônio de Moraes e Ernesto Borlollo, medidas essas constantes da planta D-33.106, anexa ao processo n.º 27.459-66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

João Paulo da Rocha Frago

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de outubro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.889, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

Declara cessados, a partir de 2 de março de 1966, os efeitos do Decreto n.º 43.221, de 16 de abril de 1964.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer n.º 418/66 da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam cessados, a partir de 2 de março de 1966, os efeitos do Decreto n.º 43.221, de 16 de abril de 1964.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 1.780, DE 10 DE OUTUBRO DE 1966

Constitui Comissão para estudar e propor a transferência, para a Secretaria dos Negócios do Turismo, do Conselho Estadual de Crenologia e demais atividades de assistência às Estâncias do Estado, a cargo do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica constituída uma Comissão, integrada pelos srs. Manoel Blasi Gonçalves, Oswaldo de Aguiar Pupo e Nicolau José Spina, do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas, Arivaldo F. Andrade e Osório Porto, da Secretaria dos Negócios do Turismo, para, sob a presidência do primeiro designado e sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções, procederem a estudos sobre a transferência, para a Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, do Conselho Estadual de Crenologia e demais órgão, de assistência às Estâncias, inclusive os Hotéis de propriedade do Estado.

Parágrafo único — E' fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro de 1966.

LAUDO NATEL

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de outubro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 10 DO CORRENTE

Autorizando nos termos do artigo 218, da C. L. F., em caráter excepcional o afastamento da sra. Divina Salles da Silva, Chefe de Seção, referência "58", lotada no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Secretaria do Governo, até 31 de dezembro de 1966, a fim de prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Cultura (Comissão Estadual de Teatro).

Dispensando o Dr. Mileno Silva Thé da substituição do cargo de Redator, referência "67", lotado na Secretaria do Governo, e a partir de 3 de abril de 1966.

Despachos do Governador

De 7 do corrente

GG-3695/66 — (ap. 669/66-SG) — Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro — Em que o Encarregado daquele Escritório solicita empenho de dotações, sob forma de adiantamento, em nome do Sr. Walter Pereira Coelho, destinadas à manutenção e funcionamento daquele órgão, no período de julho a dezembro de 1966, onerando a verba 4 do orçamento vigente;

Cr\$

Item 0099/1 — Adiantamento de 2.474.620
Item 0199/1 — Adiantamento de 1.735.000
Item 0399/1 — Adiantamento de 1.504.000
Item 0499/1 — Adiantamento de 1.221.800
Item 0599/1 — Adiantamento de 12.000.000
Item 2450/1 — Adiantamento de 400.000
"Autorizo".

De 10 do corrente

GG-411/66 — (ap. SP. 766 — FFCL de Rib. Preto) — S/ autorização para o afastamento de dna. Telma Aparecida Donzelli, a fim de frequentar o Curso Internacional na Univ. de Paris, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções. — "Autorizo".

GG-865/66 — (ap. 1.029/66-EEFEP) S/ dispensa de dna. Amarilys Maier Sampaio, das funções que exerce na Escola. — "Autorizo".

GG-2352/66 — (ap. 446/66-FFO de Rib. Preto) Em que o Prof. Carlos Alberto Conrado solicita autorização para ausentar-se do País, na qualidade de bolsista, sem prejuízo dos vencimentos, a fim de desenvolver pesquisas na Faculdade de Odontologia da Universidade de Oslo. — "Autorizo".

GG-3174/66 — (ap. 15/66-SCA) — Serviço de Educação Pré-Primária. — Dna. Maria Júlia Pupo de Oliveira. — "Arquive-se, de acordo com as informações".

GG-3602/66 — (ap. 102/66-FFO de Piracicaba) — S/ afastamento do Dr. Geraldo Claret de Mello Ayres para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens do cargo, participar do VIII Congresso da Associação Latino-Americana de Ciências Fisiológicas, a realizar-se na Argentina. — "Autorizo".

GG-3696/66 — FFCL de Marília — S/ afastamento do Prof. Alexandrino Eusébio Severino para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, a fim de lecionar Literatura Portuguesa na Universidade do Texas durante o ano letivo 66/67. — "Autorizo".

GG — 4482-66 — (ap. 101-66 — FFO de Araraquara) — S/ prorrogação de serviços extraordinários, prestados pelo srs. José Roberto da Silva Faria e Evani do Carmo Baptistini. "Autorizo".

De 11 do corrente

Processo n. GG — 4839-64 — Apenso 10.841-64 — SJ — Emilio Alcaide; Capital — S/ os beneficiados da Lei de Guerra. I — Homologo as conclusões da Comissão da Lei de Guerra proferidas neste processo e nos seguintes, em que são interessados:

- Durval Francisco da Silva GG — 4849-64; Saturno Bernardini — GG — 4850-64; Primo Augusto Bortoloto GG — 4851-64; — Lauro Silveira Moraes — GG — 4852-64; João Alves Faria — GG — 4853-64; Flamarion Fiori — GG — 4854-64; Cássio Osório Pina Leitão — GG — 4855-64; Alcides Gonçalves — GG — 4856-64; Abílio Felício de Barros — GG — 4858-64; — Alvaro Menzen — GG — 4859-64; Maurílio dos Santos — GG — 4860-64; Egidio Villani — GG — 4861-64; Djalma de Almeida Sena — GG — 4862-64; Antonio de Paula Santos — GG — 4863-64; Antonio Borges — GG — 4864-64; Afonso Venditti — GG — 4880-64; Miguel Torelli — GG — 4881-64; Vicente Barreiros — GG — 4882-64; Benedito José Raymundo — GG — 4886-64; Antonio Benício da Costa — GG — 4897-64; Ricardo Pasin — GG — 4898-64; Venancio Ferreira — GG — 4900-64; Leoncio Ferreira dos Santos — GG — 4901-64; Anibal José de Souza — GG — 4902-64; Helio Ferreira da Silva — GG — 4903-64; Francisco Minitti — GG — 4904-64; Francisco Guedes — GG — 4905-64; Antonio Martucci — GG — 4906-64; Adalberto Caetano — GG — 4907-64; Ataliba Baptista Ferreira — GG — 4908-64; Joaquim de Almeida — GG — 4909-64; Francisco Caetano — GG — 4910-64; Joaquim Cândido Ferreira — GG — 4911-64; Salvador Henrique de Campos — GG — 4912-64; Armando Borges — GG — 4913-64; Brasílio Rodrigues de Freitas — GG — 4914-64; Archimedes Garbatti — GG — 4916-64; Antonio Bueno de Oliveira — GG — 4917-64; Benedito da Silva — GG — 4918-64; Otavio de Oliveira — GG — 4919-64; Pedro Cardoso — GG — 4920-64; Geraldo José da Silva — GG — 4921-64; Rafael Ferreira de Carvalho — GG — 4922-64; Santiago Rodrigues — GG — 4924-64; Paulo Leandro de Oliveira — GG — 4925-64; João Baptista — GG — 4928-64; — Helio Batelli — GG — 4930-64; Alfredo Guilherme — GG — 4932-64; Manoel dos Santos — GG — 4933-64; Manoel Pereira da Silva — GG — 4934-64; João Bueno da Silva — GG 4935-64; Afonso Ruiz — GG — 4936-64; Vitalino Marcelino dos Santos — GG — 4937-64; Alcides Rodrigues — GG — 4938-64; Benedito Sales Bueno — GG — 4939-64; Evaristo Antonio de Castro — GG — 4940-64; Nelson Hermes de Oliveira — GG — 4941-64; Antonio Gon-

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de Outubro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Outubro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.890, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

Retifica o Decreto n.º 46.316 de 18 de maio de 1966

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto número 46.316, de 18 de maio de 1966, para declarar que o nome da homenageada é «Professora Altimira Silva Abirached», e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de Outubro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Outubro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.891, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o reconhecimento dos Cursos de Ciências Sociais e de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 41/66 do Conselho Estadual de Educação, aprovada na 127.ª sessão plena, realizada em 5 de setembro de 1966 e homologada pelo Ato n.º 147, de 27 de setembro de 1966, do Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reconhecidos os Cursos de Ciências Sociais e de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de Outubro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Outubro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.892, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação do R.D.I.D.P. às funções docentes que especifica e dá outras providências.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os pareceres favoráveis da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Campinas:

- a) Professor da Cadeira de Anatomia Patológica, exercida pelo Prof. José Lopes de Faria (Parecer CPRTI n.º 237/66);
b) Instrutor da Cadeira de Parasitologia, exercida pelo Prof. Luiz Augusto Magalhães (Parecer CPRTI n.º 280/66).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no item «b» do artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de Outubro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Outubro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto.

- calves Xavier — GG — 4942-64; Mario Serafim Ferreira — GG — 4943-64; José de Oliveira Alves — GG — 4947-64; José Maria Gomes de Gouvêa — GG — 4948-64; José Cardoso da Silva — GG — 4949-64; Elesbão Florêncio de Menezes — GG — 4950-64; Luiz Oliveira Napolis — GG — 4951-64; João Candido de Oliveira — GG — 4952-64; Rivair Tini — GG — 4953-64; Alvaro de Figueiredo — GG — 4954-64; — Joaquim Teodoro de Oliveira GG — 4955-64; Braulio Eugenio da Silva — GG — 4956-64; Francisco Pedro de Moraes — GG — 4957-64; Mario de Campos — GG — 4958-64; João de Pontes Vasconcellos — GG — 4960-64; Inocencio Ribeiro — GG — 4961-64; Camilo Cordeiro Leite — GG — 4962-64; Nicomedes de Souza — GG — 4963-64; Alexandre da Silva — GG — 4964-64; João Rodrigues Ramos — GG — 4966-64; Angelo Soares Filho — GG — 4967-64; Oswaldo Braga — GG — 4968-64; Targino Vieira de Carvalho — GG — 4969-64; Paulino Claro dos Santos — GG — 4970-64; Benedito de Oliveira Mourão — GG — 4972-64; José Olimpio Soares — GG — 4974-64; Antonio Alves — GG — 4975-64; Alvaro Moreira — GG — 4976-64; José Francisco da Silva — GG — 4977-64; Otavio Luiz Conduta — GG — 4978-64; Antonio dos Santos — GG — 4979-64; Pio Alves de Araujo — GG — 4980-64; Vicente Sebastião Meirelles — GG — 4982-64; Adolfo Agenor Vieira — GG — 4983-64; Antonio Ferreira Guedes — GG — 4984-64; Teodoro Ricardo de Lima — GG — 4985-64; Benedito Rodrigues do Prado — GG — 4986-64; José Pereira Faro — GG — 4987-64; Agostinho Alves de Oliveira — GG — 4990-64; Mario Manoel — GG — 4991-64; Francisco Alves de Oliveira — GG — 4992-64; Flordizio Rodrigues dos Santos — GG — 4993-64.

Institutos Isolados do Ensino Superior

FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU

Despacho do Diretor

Concedendo, um quinquênio a partir de 30 de setembro de 1966, ao Professor Dr. Walter Mauricio Corrêa.

FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ordem de Serviço N. 12-66

Interessado — Silas Mariano da Silva. Natureza dos Serviços — Mão de obra dos serviços de limpeza do Hall de entrada, dos corredores, dos W.C., escadas e do anfiteatro, do Edifício I, desta Faculdade, os quais deverão ser executados diariamente no período noturno.